



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.064, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera Estratégias do Anexo II da Lei Municipal Nº 2492, de 23 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) da Cidade de Sorriso-MT e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estratégia ‘6’ do Eixo Temático: Educação Infantil do Anexo II da Lei Municipal Nº 2492, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - EIXOS TEMÁTICOS – DIRETRIZES – METAS – INDICADORES – ESTRATÉGIAS

1-EIXO TEMÁTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRATÉGIAS

6 – Garantir a atuação de profissionais habilitados na Educação Infantil, tais como Pedagogos e para as aulas de Educação Física Profissionais Licenciados em Educação Física, e a oferta de formação continuada aos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino para a atualização permanente e o aprofundamento do conhecimento.”

Art. 2º A Estratégia ‘9’ do Eixo Temático: Ensino Fundamental do Anexo II da Lei nº 2492, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - EIXOS TEMÁTICOS – DIRETRIZES – METAS – INDICADORES – ESTRATÉGIAS

EIXO TEMÁTICO: ENSINO FUNDAMENTAL – ESTRATÉGIAS

9. Assegurar a formação continuada dentro da carga horária semanal do professor, com profissionais habilitados, competentes e comprometidos com a educação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal